



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 172 • São Paulo, sábado, 9 de setembro de 2006

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.100, DE 8 DE SETEMBRO DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Paulo, do imóvel que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Paulo, de um imóvel consistente em um prédio identificado como nº 33, com 237,09m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e nove decímetros quadrados) de área construída, parte de área maior onde se encontra instalado o Conjunto Hospitalar do Mandaqui, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 43012, Bairro do Mandaqui, nesta Capital, conforme descrito nos autos do processo SS-247/2004.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência para instalação de uma Base de Ambulância (SAMU 192).

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 2006
CLÁUDIO LEMBO

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de setembro de 2006.

DECRETO Nº 51.101, DE 8 DE SETEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Sertãozinho e dá providência correlata

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instalada, integrando a estrutura da Delegacia Seccional de Polícia de Sertãozinho, do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 3 - Ribeirão Preto, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Sertãozinho, criada nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º - À unidade policial de que trata o artigo 1º deste decreto cabe o desempenho, em sua área de atuação, das atribuições previstas no artigo 1º do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989, com a redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 42.082, de 12 de agosto de 1997.

Artigo 3º - O item 3 da alínea "b" do inciso VIII do artigo 11 do Decreto nº 44.448, de 24 de novembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 49.517, de 5 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"3. Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de Jaboticabal, Monte Alto e de Sertãozinho;" (NR)

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de setembro de 2006.

DECRETO Nº 51.102, DE 8 DE SETEMBRO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Agência Metropolitana de Campinas-AGEMCAMP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais), suplementar ao orçamento da Agência Metropolitana de Campinas-AGEMCAMP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 50.589, de 16 de março de 2006, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Fernando Carvalho Braga

Secretário de Economia e Planejamento

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de setembro de 2006.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
		FR	GD	VALOR
37000	SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37056	AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS-AGEMCAMP			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		299.000,00
	TOTAL	1		299.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS			
FR	GD	VALOR			
04.121.2907.5577	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA A		1	3	299.000,00
	TOTAL		1	3	299.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
		FR	GD	VALOR
37000	SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37056	AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS-AGEMCAMP			
4 4 90 42	AUXÍLIOS	1		299.000,00
	TOTAL	1		299.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS			
FR	GD	VALOR			
26.127.2907.1885	PROJETOS FUNDO DES.REG. METROPOLITANA C		1	4	299.000,00
	TOTAL		1	4	299.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
		FR	GD	VALOR
37000	SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37056	AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS-AGEMCAMP			
	TOTAL	1	3	299.000,00
	AGOSTO			299.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
		FR	GD	VALOR
37000	SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37056	AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS-AGEMCAMP			
	TOTAL	1	4	299.000,00
	AGOSTO			299.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
		FR	GD	VALOR
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
12298 7º 1º 3	299.000,00	299.000,00		0,00
TOTAL GERAL	299.000,00	299.000,00		0,00

DECRETO Nº 51.103, DE 8 DE SETEMBRO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas de Capital

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.864.491,00 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Fernando Carvalho Braga

Secretário de Economia e Planejamento

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de setembro de 2006.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
		FR	GD	VALOR
20000	SEC. FAZENDA			
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2		2.864.491,00
	TOTAL	2		2.864.491,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS			
FR	GD	VALOR			
04.126.2815.5563	INFRA-ESTRUTURA, GERENC. PROCESSOS E SEG		2	4	2.864.491,00
	TOTAL		2	4	2.864.491,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
		FR	GD	VALOR
20000	SEC. FAZENDA			
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2		2.864.491,00
	TOTAL	2		2.864.491,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS			
FR	GD	VALOR			
04.122.2009.5018	RECUPERAÇÃO AMBIENTES TRABALHO E ATEN		2	4	2.864.491,00
	TOTAL		2	4	2.864.491,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
		FR	GD	VALOR
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
12298 7º 1º 3	2.864.491,00	2.864.491,00		0,00
TOTAL GERAL	2.864.491,00	2.864.491,00		0,00

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 8-9-2006

No correio eletrônico SJEL, de 6-9-06, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e nos termos do art. 1º do Dec. 46.728-2002, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e as entidades relacionadas no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados a determinação expressa no CE/Ofício Circular GG.CL-1-2006, de 8-6-2006, o disposto nos arts. 2º e 3º do referido

decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

ANEXO		
ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação Ubatuba de Surf (Ubatuba)	Realização do Onbong Pro Surfing.	200.000,00
Federação Paulista de Atletismo (São Paulo)	Realização do XXX Troféu Brasil de Atletismo.	370.000,00

No correio eletrônico SJEL, de 6-9-06, sobre convênio. Retificação para alteração de valor: "Diante da manifestação da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, retifico o despacho publicado em 4-4-2006, no seu Anexo II, na parte em que aprovei a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Federação do Estado de São Paulo de Brazilian Jiu Jitsu (São Paulo), tendo como objeto a realização do X São Paulo Open de Jiu Jitsu, para alterar o seu valor para R\$ 50.000,00."

No processo SPS-33.147-79, sobre pensão especial: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos e tendo presentes os termos do parecer 1510-2005, da AJG, e adendo aposto pela Chefia do órgão ao parecer 1460-2006, defiro o pedido de concessão da pensão especial prevista no art. 57, II, das Disposições Transitórias da Constituição Estadual, formulado por Éden Mangini Marques Barcelos, RG 316.787-SSP/IMG, na qualidade companheira do ex-combatente Antonio Barcelos, RG 48.641, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo DRT-6-504-98-SF, vols. I e II, em que é interessado City Pão Ribeirão Ltda.-ME: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 1459-2006, da AJG, não conheço do pedido formulado pela empresa City Pão Ribeirão Preto Ltda.ME, eis que ausentes os pressupostos à sua admissibilidade, ressaltando, entretanto, que, se possível fosse examinar-lhe o mérito, seria para negar-lhe provimento, por falta de amparo legal."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Comunicado - COF-2, de 8-9-2006

Em obediência ao art. 5º da Lei 8.666-93, justificamos e indicamos a seguir, pagamentos que deverão ocorrer independentemente da ordem cronológica por tratar de despesas urgentes e inadiáveis.

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
280108	2006PD00074	5.000,00
280108	2006PD00075	1.200,00
280108	2006PD00076	5.000,00
TOTAL GERAL		11.200,00

CONSELHO ESTADUAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Comunicado

O Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência - CEAPPD, órgão vinculado à Casa Civil, criado pelo Dec. 23.131-84, alterado pelo Dec. 40.495-95, e em conformidade com os dispositi-

imprensaoficial

LOCAIS DE VOTAÇÃO 2006

Consulte em nosso site onde você deve votar.

www.imprensaoficial.com.br